

Lei no 879

De 30 de maio de 1974.

Dispõe de um crédito Especial de Cr\$ 300.000,00: (trezentos mil cruzeiros), destinados a cobrir despesas de execução do Cadastro Imobiliário da Prefeitura municipal.

Faço saber que a Câmara municipal, aprovou, e eu, Doutor Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito do município de Orlândia, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aprovado na Contadoria municipal de Orlândia, um crédito Especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinados a cobrir despesas com a execução do Cadastro Imobiliário, cuja classificação orçamentária será a seguinte:

- 0. Governo e Administração Geral
 - 04. Planejamento e Coordenação
 - 3000. Despesas Correntes
 - 3100. Despesas de Custeio
 - 3130. Serviços de Terceiros
- Cr\$ 300.000,00:

Artigo 2º. As despesas autorizadas pelo artigo anterior, correrão a conta do superávit financeiro apurado através do Balanço Patrimonial de 31 de Dezembro de 1973 e transferido para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 30 de maio de 1974.

Dr. Cyro Fernando Catta Preta - Prefeito municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 880

De 08 de julho de 1974

Dispõe de um crédito adicional suplementar de cr\$. 3.000,00 (três mil cruzeiros), a verba 4130.92.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Dr. Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na Contabilidade Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, (R) um crédito adicional suplementar no valor de cr\$. 3.000,00 (três mil cruzeiros), a dotação:

- 9 - Serviços Urbanos
 - 92 - Limpeza Pública
 - 4000 - Despesas de Capital
 - 4100 - Investimentos
 - 4130 - Equipamentos e Instalações
- cr\$. 3.000,00 Ficha - 213

Artigo 2º - As despesas autorizadas